

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público, que na publicação do dia 11 de fevereiro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.316, folha 47, onde se lê: Valor Global do Aditivo: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos). Leia-se: Valor Global do Aditivo: R\$ 143.000,00.

Luzinópolis - TO, 12 de Fevereiro de 2015.

Roberson Pereira da Silva
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2015 - A Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, através do pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a aquisição parcela de combustível (gasolina comum) e outros produtos derivados do petróleo, conforme termo de referencia anexo ao instrumento convocatório, dia 02 de março de 2015, 14:h00min.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 08:h00min às 17h00min (horário Local), no endereço Av. Água Boa, S/Nº - Centro, CEP.: 77.675-000 - Fone (63) 3535-1155, Marianópolis do Tocantins - TO.

Marianópolis do Tocantins - TO, 12 de fevereiro de 2015.

Wendel Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO: 04/2015

Fica anulado, de ofício, por inobservância às disposições do art. 3º, *caput*, e §1º, inc. I, c/c art, 14 da Lei 8.666/93, o Processo Administrativo nº 056/2014, Edital de Pregão Presencial nº 025/2014 e os correspondentes contratos de prestação de serviços. Cujo objeto é Gestão de Cartão para Peças, Acessórios, Pneus, Recapagem de Pneus, Duplagem de pneus, Serviço de Manutenção, Preventiva e Corretiva.

DECRETO: 05/2015

Art. 1º Fica anulado, de ofício, por inobservância às disposições do art. 3º, *caput*, e §1º, inc. I, c/c art, 14 da Lei 8.666/93, o Processo Administrativo nº051/2014, Edital de Pregão Presencial nº 020/2014 e os correspondentes contratos de prestação de serviços. Cujo objeto é Gestão de Cartão de abastecimento de combustíveis e derivados do petróleo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura de Oliveira de Fátima Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2015 - dia 02 de Março de 2015 às 09:00, tipo MENOR PREÇO ITEM, visando a aquisição de carteiras escolares com assento e encosto em polipropileno virgem montado sobre uma estrutura tubular de aço, porta livro de ferro e Prancheta em Resina plástica. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de 07:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira, maiores informações Junto à CPL do município, 12 de Fevereiro de 2015. Juliana Rodrigues Lopes - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE

PORTARIA Nº 013/2015 DE 10 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ PREVISTO PARA O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2015, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 23º (VIGÉSIMO TERCEIRO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO, EM LOGRADOURO PÚBLICO, LOCAL DENOMINADO PRAÇA DOS TRÊS PODERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo contido inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO e ADOTANDO os fundamentos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município constante nos autos do Processo Administrativo nº 010/2015 o qual entende, que no presente caso, é viável e revestida de legalidade a contratação do Show Artístico da BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ e com base no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo senhor Paulo Conceição de Oliveira, músico/vocalista, proprietário e responsável da referida banda, é vantajosa para esta municipalidade, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais.

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação para a finalidade específica nesse processo.

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR A LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 que prevê a inexigibilidade de certame licitatório para contratação, diretamente com o empresário do artista ou com ele diretamente, o que se efetivará, na contratação de Show artístico da BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ, através do senhor Paulo Conceição de Oliveira, Cantor/vocalista e proprietário da referida banda, portador da carteira de identidade nº 09.663.795-19-SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 974.898.085-53, para a realização dos serviços de apresentação de show artística no evento do 23º (vigésimo terceiro) Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Palmeirante/TO, pelo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação do Show da BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ, relativo às festividades em comemoração ao 23º (vigésimo terceiro) Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Palmeirante/TO.

Art. 3º RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação do Show da BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ, através do senhor Paulo Conceição de Oliveira, Cantor/vocalista e proprietário da referida banda, portador da carteira de identidade nº 09.663.795-19-SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 974.898.085-53, para realização dos serviços especificados no art. 1º, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro de 2015.

MANOEL DE OLIVEIRA PLÍNIO
Prefeito Municipal